

RESOLUÇÃO Nº 003/2016/CPJ

Dispõe sobre a remuneração de magistério dos professores que vierem a ministrar cursos no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional que não sejam Membros integrantes de carreira do Ministério Público do Tocantins.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, conforme deliberação tomada na sua 100ª Sessão Ordinária, realizada em 02/05/2016;

Considerando as atribuições do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Cesaf, como o órgão auxiliar do Ministério Público encarregado de promover o aprimoramento profissional dos integrantes, previstos no artigo 47 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51, de 2 de janeiro de 2008;

Considerando que, para a consecução da sua missão institucional, incumbe ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Cesaf o planejamento, a organização e a realização de eventos de formação e capacitação nas diversas áreas do conhecimento, necessitando contar com a participação de instrutores externos à carreira do Ministério Público Estadual;

Considerando a necessidade de fixação do valor da remuneração dos professores que não sejam integrantes da carreira do Ministério Público tocantinense, em cumprimento à disposição do artigo 47, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE

Art. 1º. O *pró-labore* correspondente à remuneração de magistério dos professores que vierem a ministrar cursos no Centro de Estudos e

Colégio de Procuradores de Justiça

Aperfeiçoamento Funcional – Cesaf, que não sejam membros integrantes da carreira do Ministério Público do Estado do Tocantins, será fixado nos valores da tabela a seguir:

Formação do Instrutor	Valor da hora/aula
Nível Médio	R\$ 100,00 (cem reais)
Nível Superior	R\$ 200,00 (duzentos reais)
Nível Superior Especialista	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
Título de Mestrado	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Título de Doutorado	R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 001/2008/CPJ.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas, 16 de agosto de 2016.

Clenan Renaut de Melo Pereira

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça